

MANUAL

Anticorrupção e Boas Práticas

OSKLEN

ÍNDICE

1// O que é o “Manual Anticorrupção e Boas Práticas da Osklen”?	3
2// Quem deve seguir o manual?	3
3// Entendendo o vocabulário do manual	4
4// Quais são os atos de corrupção conforme a Lei Anticorrupção?	5
5// Exemplos nas formas de perguntas e respostas	6
6// Penalidades	11

1 // O que é o "Manual Anticorrupção e Boas Práticas da Osklen"?

A Osklen e os seus funcionários estão comprometidos a conduzir seus negócios e relacionamentos dentro dos princípios da ética, da honestidade, da integridade e do respeito às leis.

Este manual é um guia didático, que tem por objetivo orientar sobre as condutas dentro daqueles princípios e da visão das leis criadas para combater a corrupção no Brasil e no mundo. Quando falamos em corrupção, estamos falando de interações com os Governos e empresas públicas.

O manual é exemplificativo. Ele não consegue abordar todas as situações possíveis, mas oferece diretrizes de comportamento para uma boa parte delas. Se tiver dúvidas após a sua leitura, peça esclarecimentos ao seu gestor, ou entre em contato com a comissão de ética da Osklen através do Alpaescuta (www.alpargatas.com.br), canal responsável para ajudá-los ou aconselhá-los nesse tema.

O importante é que todos nós estejamos conscientes do cumprimento das leis anticorrupção, afinal, uma falha nesse sentido pode resultar em sérias penalidades para a Osklen e os seus funcionários, inclusive responsabilidade criminal para as pessoas envolvidas em atos considerados de corrupção.

Este manual está disponível no site da empresa (www.osklen.com.br) e na intranet para que seja possível acessá-lo de onde estiver. Você pode, ainda, conhecer os detalhes da Lei Anticorrupção Brasileira seguindo o link: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm.

2 // Quem deve seguir o manual?

O manual está baseado nas políticas internas da Osklen e nas leis brasileiras e internacionais de combate a corrupção.

Ele deve ser seguido por todas as pessoas que se relacionam profissionalmente com a Osklen, ou seja, pelos seus funcionários, diretores, CEO, membros do Conselho de Administração e Fiscal, e qualquer terceiro que estiver atuando em nome da empresa, no Brasil ou no Exterior.

Como terceiro, devemos englobar também consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores e etc. Eles também precisam ser informados sobre este manual e poderão acessá-lo pelo site da Osklen.

3 // Entendendo o vocabulário do manual

Veja abaixo o que significam algumas palavras que aparecerão com frequência e serão tratadas nas perguntas e respostas deste manual. Seu entendimento é muito importante para mensurarmos o alcance da Lei Anticorrupção.

Corrupção | É oferecer, dar ou promover vantagem indevida a funcionário público ou intermediário, para incentivá-lo a praticar, omitir ou retardar ato oficial. Além disso, o financiamento, custeio, patrocínio ou incentivo dos casos acima também são considerados como.

Suborno | É uma das formas mais comuns de corrupção, mas não é a única, como vimos na definição anterior. O suborno consiste na entrega, promessa ou oferta de um item de valor tendo como contrapartida um tratamento mais favorável a uma empresa por parte de uma autoridade oficial ou funcionário público. A Lei Anticorrupção pune não apenas o indivíduo que paga o suborno, mas também o indivíduo que:

- Aprovar pagamento de suborno
- Fornecer ou aceitar faturas falsas
- Retransmitir instruções para pagamento de suborno
- Encobrir o pagamento de suborno
- Cooperar conscientemente com o pagamento de suborno

Funcionário público | são todos aqueles funcionários de empresas públicas, controladas pelo Governo, de agências e órgãos governamentais, políticos e membros de todos os Poderes (Legislativo, Judiciário e Executivo), ainda e em cargos de confiança e comissionados. A interpretação para fins deste manual deve ser mais ampla possível, incluindo qualquer tipo de cargo, inclusive os que trabalham em outros países e também todas as pessoas diretamente relacionadas a eles.

Pessoas relacionadas: são aquelas que possuem algum vínculo (familiar ou não) com funcionários públicos (cônjuges, parentes, afilhados e outros).

Lobby | essa palavra, em inglês, é muito utilizada no meio político. Ela representa uma atividade de pressão forte ou discreta de um grupo organizado para interferir ou influenciar as decisões do Poder Público em favor de seus interesses.

Fraudar | é cometer um ato ilegal ou de má fé para causar uma falsa impressão sobre algo e, a partir disso, obter ganhos ou vantagens pessoais. A fraude pode ser efetuada por meio do auxílio de objetos falsificados.

Interposta Pessoa: é aquela pessoa que atua junto ao funcionário público em nome de um colaborador da Osklen, a fim de que este último não fique em evidência na transação.

Antitruste | Legislação que protege a livre concorrência, por meio do controle das concentrações de empresas que tendem a diminuir/anular a competição e controlar o mercado consumidor, e da punição de práticas restritivas por parte de pessoas, empresas (públicas e privadas), associações de classe e sindicatos que possam levar a aumentos de preços e prejuízos aos consumidores.

Cartel | é um acordo entre empresas para, principalmente, fixação de preços e quantidades de produção, divisão de clientes ou de mercados de atuação. Um exemplo disso, é a tabelação de preço entre os produtos de diferentes empresas. Dessa forma, elas acabam com a concorrência entre si, prejudicando o consumidor, que perde a possibilidade de encontrar valores competitivos. Sem a concorrência entre as empresas, não existe menor preço.

4 // Quais são os atos de corrupção conforme a Lei Anticorrupção?

Recentemente, o Brasil adotou uma nova Lei Anticorrupção, estabelecendo a responsabilidade das empresas por diversos atos. Além da corrupção em si, proíbe as seguintes condutas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos de corrupção.
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Frustrar ou fraudar licitações, contratos com o Poder Público – inclusive, por meio de combinação/ajuste com terceiros (antecipando ou ajustando preços e margens, estabelecendo rodízios, proposta de cobertura e etc) – e/ou de tentativa de afastar licitantes por meio de oferecimento de vantagens de qualquer tipo.
- Obter vantagens indevidas em razão de modificações ou prorrogações de contratos com o Poder Público por meio fraudulento.
- Entregar produtos ou serviços de qualidade inferior ao Poder Público ou fora dos prazos contratados sem justificativa.

No exterior, a legislação anticorrupção é prevista em vários países onde atuamos. Não abordaremos nenhuma lei internacional em específico, porém, este manual contemplará recomendações úteis para qualquer país onde estejamos.

5 // Exemplos nas formas de perguntas e respostas

A seguir, agruparemos perguntas e respostas úteis para entendermos os limites de nossas ações diante de funcionários públicos.

• Refeições

P. Posso pagar refeições para funcionários do governo em visita oficial ao escritório ou a fábrica da Osklen?

R. Sim, desde que o valor não ultrapasse a Política de Gastos do Sistema de Orçamento Matricial e que isso seja uma exceção. Valores superiores ou o pagamento de refeições com frequência podem ser considerados como suborno. Essa regra vale para todos os tipos de autoridades governamentais, funcionários de empresas públicas e pessoas relacionadas. Na dúvida, consulte a Comissão de Ética da Osklen.

P. E se o funcionário for de um governo estrangeiro?

R. A regra é a mesma

P. É permitido o consumo de bebidas alcoólicas em refeições com funcionários públicos?

R. Não, afinal a ingestão de bebidas alcoólicas pode prejudicar o julgamento e a percepção do funcionário público em relação aos nossos atos e intenções.

• Viagens

P. Posso me oferecer para pagar as despesas de viagens de funcionários públicos?

R. O pagamento de despesas como passagens aéreas, táxi e hospedagem de funcionários públicos só será permitido dentro dos limites da Política de Viagens e com autorização da Comissão de Ética da Osklen. Isso pode ser um sinal indicativo de atividade imprópria e com a intenção velada de influenciá-los positivamente. Portanto, tais pagamentos devem ser evitados.

P. Se a despesa de uma viagem de um funcionário público for autorizada pela empresa, estarão também autorizadas ajudas de custo associadas a esta viagem?

R. Outras ajudas não devem ser pagas a funcionários públicos, por nenhuma razão. Apenas a locomoção e hospedagem serão avaliadas para eventual aprovação. Quanto a refeições, ver o tópico anterior.

• Brindes e presentes

P. Posso oferecer brindes da empresa a funcionários públicos ou autoridades governamentais, em visita ao escritório ou à fábrica da Osklen?

R. É permitido oferecer brindes que possuam caráter promocional, não possuam valor comercial e estejam devidamente identificados com a marca Osklen. Se tiver dúvidas sobre esses critérios, é preferível não oferecer o brinde. A entrega de presentes, aí incluídos ingressos e convites para eventos musicais, artísticos e esportivos, não é permitida. Não aja impulsivamente. Se houver uma visita planejada de autoridades governamentais à empresa, organize-se previamente e consulte os seus gestores sobre a melhor forma de proceder.

P. Produtos comercializados pela Osklen como por exemplo, tênis, sandálias, acessórios, podem ser dados como brinde a um funcionário público?

R. A regra geral é que não podem. Exceções deverão ser avaliadas para mercadorias de pequeno valor e com a autorização da Comissão de Ética da Osklen. Na dúvida, converse com o seu Gestor.

P. E se a visita for para fins de fiscalização, posso oferecer brindes ou presentes ao fiscal?

R. Não pode.

P. *E quanto a entrega de brindes ou presentes de fim de ano?*

R. *Somente poderão ser entregues brindes com caráter promocional, sem valor comercial, identificados com a marca Osklen, ou produtos comercializados pela Osklen de pequeno valor, conforme colocado nas questões anteriores. Na dúvida, informe-se com o seu Gestor.*

P: *Não quero oferecer um brinde, mas tenho relacionamento institucional com funcionários do governo e gostaria de enviar um cartão de natal impresso ou uma mensagem eletrônica. É permitido?*

R: *Antes de enviar cartões de boas festas, aniversário, bodas, agradecimento e etc. a um funcionário público que você tenha uma relação institucional como representante da Osklen, consulte o seu superior ou a Comissão de Ética da Osklen. Mensagens institucionais são permitidas e devem ser padronizadas e centralizadas no RH.*

P: *Posso oferecer pagamento ou presente a um funcionário público para que acelere a renovação de uma certidão ou licença? Não vou pedir para ele fazer nada de errado, apenas o seu trabalho.*

R: *Não é permitido oferecer a funcionários públicos qualquer tipo de pagamento, presente ou vantagem em troca da agilização de qualquer decisão ou conduta, mesmo que ela esteja em atraso. As ações dos funcionários públicos devem ser executadas independentemente de qualquer incentivo externo.*

• Mídia

P. *É permitido vincular o nome da empresa a postagens pessoais nas redes sociais?*

R. *Não é permitido que o nome da empresa seja vinculado a postagens pessoais, como Facebook, Instagram e outros. Apenas a equipe de marketing está habilitada a promover a Osklen por meio de diferentes canais e pelas vias oficiais da empresa. Leia a Política de Utilização de Redes Sociais quando tiver dúvidas sobre o assunto. O mesmo se aplica a manifestações na mídia de grande circulação.*

P. *Posso responder diretamente os questionamentos da imprensa sobre a empresa em relação à minha área de atuação?*

R. *Não. Mesmo que os questionamentos sejam referentes à sua área de atuação específica, não é permitido se posicionar em relação a eles perante a imprensa.*

A Osklen procura manter, desde a sua fundação, um relacionamento aberto com a imprensa. Para que essa relação possa ser mantida assim, quaisquer perguntas referentes à empresa devem ser direcionadas à sua assessoria de imprensa que irá decidir qual a melhor forma de responde-las. Dessa maneira, a veracidade e consistência das informações transmitidas podem ser asseguradas.

A regra geral é que as declarações em nome da Osklen só poderão ser feitas pelo Oskar Metsavaht, quando tratar-se de informações com teor criativo e pelo CEO quando se relacionar ao negócio em si. Se necessário, caberá a estes porta-vozes a responsabilidade de delegar a outros executivos a responsabilidade de atender os veículos de comunicação

P. *Como devo lidar com a postura incisiva de jornalistas que queiram o posicionamento da empresa em relação a determinado tema?*

R. *Mesmo em casos de abordagens incisivas, insistentes, oriente o jornalista/repórter a contatar diretamente a assessoria da Osklen, uma vez que eles são os responsáveis por toda e qualquer manifestação pública da empresa.*

P. *Posso compartilhar com os amigos e família informações da Osklen que ainda não foram, mas serão divulgadas?*

R. *Não é permitido aos funcionários da Osklen repassar informações internas de caráter sigiloso, mesmo que essa confidencialidade seja temporária. Todos devem ter o máximo de discrição no trato de informações e documentos sensíveis da empresa. Quando uma dúvida surgir, leia a Política de*

Divulgação de Fato Relevante e de Negociação de Ações, disponível em nossa rede, ou pergunte a Comissão de Ética da Osklen.

• Documentos

P. *Como devo proceder em relação aos documentos da empresa?*

R. *Todos os arquivos, sejam eles físicos ou eletrônicos, que contenham informações relacionadas a Osklen são considerados documentos e devem ser tratados com cuidado, tanto na sua produção quanto no seu armazenamento.*

Também é necessário que se tenha um cuidado especial no trato desses documentos para evitar que informações sigilosas da Osklen cheguem a concorrentes e terceiros não autorizados.

• Fiscalização

P. *Posso atender um fiscal sozinho?*

R. *Não. Toda conversa com fiscais deve ser feita com a participação de pelo menos dois funcionários da Osklen, em uma sala apropriada para o trabalho. Todo o início de fiscalização deve ser imediatamente comunicado a área Jurídica, que fornecerá orientações de como proceder.*

P. *Como devo agir na presença de fiscais na empresa? Devo agradá-los a fim de causar boa impressão para a Osklen?*

R. *Na presença de fiscais, todos devem adotar uma postura colaborativa, ajudando-os a obter todos os documentos necessários à fiscalização e avaliação da empresa, sempre informando, imediatamente, à área Jurídica. Documentos não devem ser escondidos ou destruídos.*

P. *E se o fiscal sugerir que uma atitude mais “colaborativa” poderia beneficiar a empresa?*

R. *Caso o fiscal proponha qualquer tipo de acerto em troca de um tratamento mais benéfico à empresa, você não deve aceitar. Explique que não está autorizado a conduzir uma negociação desse tipo, pois contraria as políticas internas e os Princípios de Conduta e Ética da Osklen. Avise imediatamente a Comissão de Ética da Osklen sobre tal situação.*

Não é permitido oferecer, dar ou prometer ao fiscal, quaisquer brindes, presentes, refeições, viagens ou entretenimento a fim de conseguir tratamento mais benéfico.

P. *Como devo lidar com fiscais que pedem nossos produtos?*

R. *Diga que não está autorizado a dar nenhuma mercadoria nesse caso e comunique o fato ao seu gestor / Comissão de Conduta e Ética.*

• Indicações Pessoais

P. *Conheço um funcionário público que se aposentará em breve. Posso dizer a ele que pretendo indicá-lo a um cargo dentro da Osklen?*

R. *Não é permitido prometer cargos a funcionários públicos, nem mesmo nessa situação. Isso pode gerar conflitos de interesse que resultam em violação às leis de combate à corrupção. A mesma regra deve ser observada para a oferta de cargo ou posição como terceiro prestador de serviços ou em empresas parceiras da Osklen.*

P. *Posso indicar o parente de um funcionário público para um cargo na Osklen ou para assumir uma posição como terceiro prestador de serviços?*

R. *Não. A mesma proibição de prometer cargo ou posição a um funcionário público é aplicável às pessoas a ele relacionadas (como cônjuge ou companheiro, parentes e outros ligados ao funcionário público).*

P. *O que devo fazer se um funcionário público ou autoridade governamental me abordar pedindo um cargo na empresa, indicação ou contratação de alguma consultoria?*

R. *Assim como é ilegal pedir dinheiro, não é permitido a um funcionário público ou autoridade solicitar qualquer tipo de vantagem para si ou para terceira pessoa. Nunca prometa nada, ainda que não tenha a intenção de cumprir a promessa e só queira se desvencilhar da situação.*

• Operações comerciais com governos, empresas públicas e pessoas relacionadas

P. *Meu sobrinho trabalha em uma repartição pública e está coordenando as compras do departamento. Ele me ligou solicitando que eu enviasse, informalmente, as cotações mais recentes de alguns produtos comercializados para a empresa, para fins de referência de preço no edital do pregão a ser realizado. Como devo proceder?*

R. *Explique ao seu sobrinho que a empresa poderá cooperar no processo de determinação de preço de referência, porém, formalmente, mediante solicitação oficial e com o envolvimento da área Jurídica.*

P. *Posso conversar com contatos de outras empresas a fim de obter informações estratégicas para a Osklen em uma venda ao poder público?*

R. *Não é permitida a troca de informações internas e confidenciais com qualquer pessoa que não faça parte da Osklen, muito menos com funcionários de concorrentes. Informações sensíveis para a empresa só podem ser trocadas com pessoas externas sob orientação da área Jurídica.*

P. *Recebi, por engano, email de funcionário de uma empresa concorrente, contendo dados de preços e custos. Meus superiores estavam tentando obter essas informações há muito tempo. Posso encaminhá-las aos colegas do meu departamento?*

R. *Correspondências eletrônicas contendo dados de preço ou quaisquer informações comerciais estratégicas de outras empresas não devem ser retransmitidos ou respondidos.*

Caso receba e-mails não solicitados de concorrentes avise imediatamente a Comissão de Ética da Osklen e peça orientação. A mesma regra vale para informações estratégicas não solicitadas recebidas de terceiros.

A mera troca de dados e conteúdos sensíveis entre concorrentes, mesmo que sejam públicos, pode ser interpretada como violação à legislação antitruste por prática de cartel. No âmbito de concorrências públicas ou vendas para o Governo, esse comportamento também pode ser considerado como corrupção.

P. *Devo permanecer em silêncio em reunião em que concorrentes comecem a discutir preços, condições comerciais de clientes ou outros dados confidenciais?*

R. *Caso esteja presente em reuniões ou situações em que concorrentes comecem a discutir preços ou quaisquer outras informações estratégicas, manifeste a sua discordância com aquilo e saia imediatamente da reunião. Contate a Comissão de Conduta e Ética e solicite orientações.*

P. *E se essa discussão ocorrer em uma roda de amigos?*

R. *Mesmo em uma roda de amigos, conversas como essas não são permitidas e você deve explicar que não está autorizado pela Osklen a comentar sobre esse tipo de assunto. Peça para que o tópico seja mudado. Caso o assunto continue, é recomendado deixar o local.*

P. *E se a discussão acima ocorrer em uma reunião de associação setorial?*

R. *Caso ocorra em uma reunião de associação setorial, é importante fazer em ata que você está se retirando da reunião antes do início da discussão.*

• **Política**

P. Posso me filiar a partidos políticos e me candidatar a cargos públicos?

R. A liberdade de filiação é garantida pela Constituição Federal, portanto, é permitido a todos os funcionários da Osklen se filiar a partidos políticos. Todavia, quaisquer atividades referentes à filiação devem ser desenvolvidas em nome próprio, fora dos horários de trabalho e dos limites da empresa, e sem a utilização de quaisquer recursos da Osklen.

P. É permitido que eu promova o meu candidato no ambiente de trabalho por meio da distribuição de panfletos e outros tipos de propaganda?

R. É garantida aos profissionais da Osklen completa liberdade de filiação e exercício de suas preferências políticas. No entanto não é permitido que elas sejam exercidas dentro de sua posição hierárquica superior para influenciar a escolha de seus subordinados.

P. É permitido que candidatos a cargos eletivos do poder executivo (presidente, governador, prefeitos e seus vices) se autopromovam nos limites da empresa por meio da realização de comícios políticos?

R. Sim, desde que previamente autorizados pelo comissão de ética da Osklen, e em horários apropriados para tais práticas. Não será permitida a realização de comícios políticos de candidatos a senadores, deputados e vereadores (Poder Legislativo), nas dependências da Osklen, em função da grande quantidade de candidatos a esse tipo de cargo eletivo.

P. Posso fazer doações ao partido político ao que sou filiado?

R. É completamente possível que os funcionários façam doações aos partidos aos quais estão ligados, no entanto, elas devem ser realizadas em nome próprio e não devem ser feitas em troca de qualquer tipo de vantagem. Não deixe de observar diretrizes, requisitos e limites estabelecidos na legislação eleitoral.

P. Posso fazer lobby junto às autoridades governamentais ou contratar terceiros para tanto?

R. Não. A prática de lobby, apesar de não ser considerada por si só como uma violação à legislação vigente, deve ser exercida ou contratada com base em parâmetros rígidos. A atuação junto às autoridades públicas só deve ser exercida pelos departamentos competentes para tanto.

6 // Penalidades

A falha em cumprir as leis anticorrupção pode resultar em sérias penalidades para a Osklen ou aos seus funcionários, incluindo até responsabilidade criminal para a pessoa física envolvida.

Segundo a legislação brasileira, a multa à empresa pode chegar a 20% do seu faturamento ou, alternativamente, R\$60 milhões.

Além disso, há possibilidade de suspensão das suas atividades e divulgação pública da condenação. Indivíduos responsáveis podem sofrer multas de até 20% daquelas impostas à empresa.

É prevista pena de prisão de até 4 anos para os envolvidos na prática de cartel e de até 12 anos na corrupção. Essas penas podem ser aumentadas por reincidência ou associação com outros crimes (quadrilha, lavagem de dinheiro etc).

Pela legislação americana, há possibilidade de afixação de multa de até 25 milhões de dólares à empresa e impedimento do exercício normal de suas atividades. A Lei americana também prevê penas de prisão acima de 5 anos.

Além das legislações brasileira e americana, a Osklen e seus funcionários e terceiros estão sujeitos às normas dos demais países em que atuem, como por exemplo, UK Bribery Act 2011 e outras, podendo sofrer sanções administrativas e penais.

Caso você desconfie ou tenha notícia da prática de algum comportamento que julgue estar em desacordo com as diretrizes aqui expostas, não hesite em acionar a Comissão de Ética e da Osklen através do Alpaescuta pelo número 0800 770 7791 ou, se preferir, acesse www.alpaescuta.com. Toda e qualquer denúncia será mantida em sigilo.

É proibido, e sujeito a aplicação de sanções, qualquer tipo de retaliação contra queixas e denúncias de boa-fé referentes a possíveis violações do disposto neste manual.

// Termo de adesão e compromisso

Este documento apresenta de forma clara e objetiva o modo de agir e conduzir o dia a dia da empresa proporcionando a compreensão das ações consideradas inadequadas ao padrão ético da Osklen e que conflitem com os interesses da empresa. Por meio dele cada profissional poderá sanar as suas dúvidas em relação a como agir em situações duvidosas e que possam causar suspeitas.

Caso você tenha dúvidas sobre qualquer item mencionado no manual, não hesite em procurar o seu gestor imediato ou o RH para esclarecê-las. Manter um canal aberto de comunicação, respeitando o sigilo das informações, faz parte de nossos princípios. Ninguém será punido ou retaliado por informações de boa fé sobre suspeitas de um compromisso inadequado ou que seja contrário aos nossos princípios.

Eu, _____ declaro ter recebido e tomado conhecimento do Manual Anticorrupção e Boas práticas, e assumo o compromisso de seguir as normas aqui relatadas e de comunicar qualquer comportamento e/ou situação que estejam em desacordo com os princípios aqui descritos através do site alpaescuta.com

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 201____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Área de atuação: _____